

nº 141/2025.

Prazo de Execução: Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias**, passando o término da execução de **13/06/2026 para 12/08/2026**.

PARTE: Município de Campos de Júlio-MT - CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Contratante, Container Engenharia e Construções Ltda / CNPJ sob o nº 26.092.244/0001-35/ Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 024/2026

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 95/2026, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 024/2026, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/07/2026, às 08h00, horário local, com a finalidade de **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos.**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **CONCREZAL CONCRETO USINADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 26.273.447/0001-28**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais),

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS PORTARIA Nº 599/2026, 14 DE JULHO DE 2026

NOMEIA O SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA SISHABI DESTINADA À GESTÃO DE PROCESSOS HABITACIONAIS URBANOS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB. (E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:07.635.117/0001-90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidora **ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS**, matrícula nº **8150**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, fiscal do **Contrato nº 088/2026**, firmado com a empresa **E-COMBR SOLU-**

ÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (Objeto: Licenciamento, manutenção, hospedagem em nuvem, suporte técnico e atualização da Plataforma sisHABI, incluindo os módulos Habitação e REURB, com usuários e núcleos ilimitados, atualizações legais e tecnológicas, área pública integrada ao site institucional, auto cadastro, suporte técnico, infraestrutura de servidores/datacenter e aplicativo Android para cadastros em campo.) que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.